

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CORENMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (SRP) Processo Administrativo nº 010/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, por meio do(a) Pregoeira Oficial Sra Meire Benites de Souza, sediado(a) na avenida Monte Castelo, nº269, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/01/2020

Horário: 10h00m (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos afim de suprir as necessidades do Coren/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, observado os valores máximos aceitáveis conforme anexo III deste Edital.*

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.4. Em caso de divergência entre a descrição (CATMAT/CATSERV) do item no sistema Comprasnet e a aqui exposta, prevalecerá a descrição apresentada neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste Edital.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

4.4.3. **que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do item (e total do item, se houver);*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, inclusive do anexo III deste Edital;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).***

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2.1. Após a assinatura da ARP, as amostras serão solicitadas pelo fiscal de contrato e/ou pessoa devidamente designada conforme cláusula nº 5 do Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração,

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados (ou ARP, Nota de Empenho ou outro documento pertinente) com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte à aferição da qualificação técnica de cada licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme anexo II do T.R. (Modelo de Proposta de Preço) e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.5. Concomitantemente da assinatura da ARP, a empresa convocada deverá encaminhar, devidamente assinado, declaração de sustentabilidade ambiental para fins de:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.5.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.
- 15.5.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.
- 15.5.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.
- 15.5.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 15.5.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).
- 15.5.6. O fornecedor deverá enviar declaração de sustentabilidade ambiental (conforme anexo IV deste Edital.) de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.
- 15.5.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a assinatura da ARP, caso necessário a aquisição do (s) material/serviço, será emitido Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail meire@corenms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400, seção recepção e/ou protocolo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.corenms.gov.br/acessoainformacao/licitacoes/licitacoes, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.3. ANEXO III – Planilha de Preço Máximo Aceitável;
 - 24.12.4. ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019

Meire Benites de Souza
Pregoeira Oficial



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO EDITAL PE 02/2020 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

PAL nº 010/2019

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para suprir as necessidades do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de materiais gráficos foi aprovada na 444ª Reunião Ordinária de Plenária no dia 23/07/2019 para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, de início, segundo a Área Demandante, Memorando nº 01/2019 o intuito era aquisição de convites, faixas e banner.

2.2. A CPL por intermédio do Memorando nº 15/2019 de 29/03/2019 devolveu o referenciado processo para que a área demandante encaminhasse as especificações dos materiais. E segundo a área demandante, o processo foi encaminhado ao Departamento de Almoxarifado para verificar a necessidade de aquisição de outros materiais gráficos, na qual essa área inclui outros materiais para suprir as necessidades dos diversos departamentos da sede e das unidades jurisdicionadas da Autarquia, além dos eventos a serem realizados.

2.3. Conforme orientação do Departamento de Almoxarifado, solicitou que os materiais gráficos sejam adquiridos através do registro de preço, sob demanda, para melhor gerenciamento dos materiais, tendo em vista que no novo imóvel da Sede do Coren o espaço disponível para armazenamento de materiais é menor, sendo impossível estocar grande quantidade de produtos.

2.4. **Registro de Preço:** A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) deve-se pela necessidade de aquisição frequentes de materiais para Sede e Subseções e a indisponibilidade de espaço físico para armazenar todo o material de uma única vez, bem como a impossibilidade de precisar o quantitativo a serem utilizados pelo Coren/MS para sua utilização, conforme o art. 3º, inc. I, III e IV, do Decreto nº 7.892/13.

2.5. A Intenção de Registro de Preço (IRP) deverá ser publicada no Portal de Compras do Governo Federal (site www.comprasgovernamentais.gov.br) para manifestação de interesse conforme preconiza o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, no entanto, deverá ser adstrita ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo fato da Autarquia não ter pessoal suficiente e infraestrutura adequada capaz de gerenciar ata de registro de preço em âmbito nacional e/ou regional.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço conforme o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 através do SRP, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência tem fundamento no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. A aquisição de materiais gráficos através do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos incisos I, III e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**4.1. Descrição mínima:**



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais – Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Item	Objeto	Descrição	QT
01	BLOCO DE ANOTAÇÃO	Em off-set, colorido, com logomarca do Coren/MS colorido na parte inferior de cada folha, Sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeada e picotada na parte superior) com 30fls cada bloco. Capa e quarta capa em papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230 g/m ² em cores, com Logomarca do Coren/MS, endereço e site: www.corenms.gov.br . Policromia.	5000
02	CADERNO DE LEGISLAÇÃO	Impresso da capa em policromia no formato 15x21 cm, papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230g/m ² em cores, miolo com 50 lâminas, com 200 páginas frente e verso, folhas internas em papel branco tipo A4 75g/m ² . Em off- set, uma só cor. Impressão na capa da frente com a Logomarca do Coren/MS e “Caderno de Legislação Coren/MS”. Na capa de trás, endereço, telefones e site: www.corenms.gov.br . Lombada quadrada com gravação e vinco. Colagem Hot Melt ou superior. Refilar e diagramação.	5000
03	CRT AZUL 21X29,5	Papel CARTOLINA AZUL. Com medidas 21 X 29,5 gramatura 240g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/MS e bordas escrito “CORENMS”. AZUL. Cores: policromia.	2000
04	CRT BEGE 21X29,5	Papel CARTOLINA BEGE. Com medidas 21 X 29,5, gramatura 240g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/MS e bordas escrito “CORENMS”. BEGE. Cores: policromia.	2000
05	CRT VERDE 21X29,5	Papel CARTOLINA VERDE. Com medidas 21 X 29,5, gramatura 240g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/MS e bordas escrito “CORENMS”. VERDE. Cores: policromia.	2000
06	ENVELOPE GRANDE	Papel sulfite branco. Medidas 34 X 24 cm, gramatura 120g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca, carimbo de contrato ECT na parte superior e endereço do Coren/MS com o site: www.corenms.gov.br na parte inferior.	6000



		Policromia. Refile final. Colagem envelope / pasta.	
07	ENVELOPE MÉDIO	Papel sulfite branco. Medidas 16,5cm x 21,5cm, gramatura 90g/m ² . Impressão na frente com a logomarca, carimbo de contrato ect na parte superior e endereço do coren/ms com o site: www.corenms.gov.br na parte inferior. Policromia. Refile final. Colagem envelope / pasta.	4000
08	ENVELOPE PEQUENO	Papel sulfite branco. Medidas 21,5cm x 11,5cm, gramatura 90g/m ² . Impressão na frente com a logomarca, carimbo de contrato ect na parte superior e endereço do coren/ms com o site: www.corenms.gov.br na parte inferior. Policromia. Refile final. Colagem envelope / pasta.	5000
09	PASTA COM BOLSO	Papel triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho). Medindo 24 cm x 34 cm, gramatura 230g/m ² . Impressão na capa frente superior com a logomarca do coren/ms e inferior site: www.corenms.gov.br . E na capa de trás com a logomarca do coren/ms e endereço. Capa da frente na cor branca e capa de trás na cor azul. Policromia, (4 cores).	5000
10	INFORMATIVO	Em papel couchê com gramatura de 40g/m ² , tamanho estilo A4. Com 2 lâminas A3 com uma dobra, formando 8 páginas e com até 3 colunas, grampeadas. Policromia.	5000
11	FOLDER	Medidas a4 com uma dobra, gramatura 115g/m ² , impressão em policromia. Refilado. Papel couchê brilhante.	5000



12	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - PAL	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: branco com borda cinza. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome da instituição e número do prontuário. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	2000
13	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – PED	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: pardo com borda preta. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome da instituição e número do prontuário. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	3000
14	CERTIFICADO	Papel vergê branco com medidas 21 x 29,5, gramatura 180g/m ² . Impressão na frente com a logomarca do coren/ms e cofen, bordas escrito “coren/ms”.	3000
15	PRONTUÁRIO ESPECIALISTA	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda verde claro. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	5000
16	PRONTUÁRIO QI	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda clara. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e	3000



		número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	
17	PRONTUÁRIO QII	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: azul escuro com borda clara. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	3000
18	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) em espiral plástico de apostila contendo até 50 folhas.	100
19	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) em espiral plástico de apostila contendo 50 até 100 folhas.	100
20	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) em espiral plástico de apostila contendo 100 até 300 folhas.	100
21	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) capa dura de cor preta, lombada quadrada, escrita dourada na lombada e na from cartolina da capa. Contendo 100 até 300 folhas.	20
22	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) capa dura de cor preta, lombada quadrada, escrita dourada na lombada e from cartolina da capa. Contendo 300 até 500 folhas.	20
23	BANNER	Banner, com dimensão de 0,60 m x 1,00m, impressão em lona, em 4x0 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.	20
24	BANNER	Banner, com dimensão de 1,00 m x 1,20 m, impressão em lona, em 4x0 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.	20
25	BANNER	Banner, com dimensão de 1,20m x 1,60m, impressão em lona, verniz para proteção, em	20



		4x0 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.	
26	FAIXA-BANNER	Faixa-banner, tamanho 4,0m x 1,0m, em lona, em 4x0 cores. Com bastão e corda ou ilhoses, conforme especificação do demandante. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.	20
27	CARTAZ	Cartaz, tamanho a2, em papel couchê, 180 g/m ² , com impressão 4x0 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	1000
28	CARTAZ	Cartaz, tamanho a3, em papel couchê, 180 g/m ² , com impressão 4x0 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	1000
29	CARTAZ	Cartaz, impressão de tamanho a4, em papel couchê, 180 g/m ² , com impressão 4x0 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	1000
30	FOLDER	Folder, impressão tamanho a4 com duas dobras, papel couché fosco 90g/m ² , 04 x 04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	1000
31	FOLDER	Folder, impressão tamanho a3 com três dobras, papel couché fosco 90g/m ² , 04x04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	1000
32	FOLDER	Folder, impressão tamanho a4 com duas dobras, em papel reciclato 150g/m ² , 04x04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	1000
33	CRACHÁ CREDENCIAL	Crachá vertical, tipo credencial, criação e impressão de 14cm x 10cm, papel triplex 250g, 4x0 cores, com dois furos e cordão polyester branco e/ou preto. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 50 unidades.	2000
34	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Aquisição de convite para evento, impressão na cor 4x0, tamanho 110 x 180 mm, em papel sulfite branco, gramatura 180gr, com arte a ser fornecida pelo contr atante. Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .	1000



35	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Cartão institucional/ convite envelope ofício branco 160x115mm, 75gr. Formato: 150 x 100 mm, 4x1 cores, papel cartão supremo 250g, refilado, com verniz d e máquina - frente. Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .	1000
36	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Aquisição convite 20,5 x 14,4 cores, com uma dobra. Com impressão em ambos lados. Tinta escala em couche brilho 210g. Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .	1000
37	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Cartão convite nas medidas 18x15 cm; sem dobra; papel couche 300g/m ² , com verniz localizado e arte a ser fornecida pela contratante. Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .	1000
38	FLYER	Flyer, impressão tamanho de 14cm x 20cm, em papel couché fosco 90g/m ² , impressão frente e verso, em 04x04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	100
39	MARCADOR DE LIVRO	Marcador de livro, criação e impressão 5cm x 20cm, confeccionado em cartão triplex supremo 300 g/m ² , personalização por impressão em 04x04 cores e plastificação, na frente e verso, com arte diferente. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	3000
40	CARIMBO Confere com o original _____ Servidor	Madeira/redondo; medindo 3cm de diâmetro.	20
41	CARIMBO COREN/MS Fls. _____ Servidor: _____	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular; medindo 3cmx3cm.	20
42	CARIMBO COREN/MS Protocolo Nº. _____ Data: ___/___/___ Horário: ____:____ Servidor: _____	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular; medindo 3cmx3cm.	10



43	CARIMBO CANCELAMENTO	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10
44	CARIMBO EM BRANCO	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10
45	CARIMBO CÓPIA	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10
46	CARIMBO Comissão Permanente de Licitação Coren/MS	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10
47	CARIMBO Presidente Comissão Permanente de Licitação Coren/MS	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	20
48	CARIMBO ALTERADO DOCUMENTOS VIGENTES FLS _____	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular; dimensões 38mm x 14mm	10
49	CARIMBO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"><p>Nesta data, faço juntada ao Processo n. _____ o _____ _____ _____ _____ Lavro o presente que subscrevo. _____, ____/____/____.</p></div>	Madeira/quadrado; medindo 10cmx6,5cm.	10
50	CARIMBO	Madeira/quadrado; medindo 10cmx6,5cm.	10



	Despacho n. _____ _____ _____ _____ _____ _____, ____/____/____.		
51	CARIMBO Nome do Fiscal Enfermeira Fiscal Coren-MS 310760	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	20
52	CARIMBO Nome do Servidor Servidor do Coren/MS	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	50
53	CARIMBO Nome do Secretário Secretário do Presidente Coren - MS	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10
54	CARIMBO Nome do Secretário Secretária de Plenária Coren/MS	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10
55	CARIMBO Nome do Conselheiro Conselheiro do Coren-MS Coren/MS nº 0.000	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	20
56	CARIMBO CONTRAFÉ	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10
57	CARIMBO Nome do Advogado OAB/MS – 00.000	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10
58	Nome do Contador Contador CRC/MS 000/0-0	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10



59	Nome do Administrador Administrador CRA/MS – 00.000	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10
60	CARIMBO  <p>24.630.212/0001-10 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM MS Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS</p>	Madeira/retangular; medindo 10cmx6,5cm.	10
61	CANETA PERSONALIZADA	Caneta personalizada, com sistema de acionamento retrátil, esferográfica, clipe cromado, corpo plástico prata e acrílico, cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do coren-ms e logotipo do evento (se necessário). 	5000
62		Placa identificação, material: aço inoxidável, comprimento: 300 mm, altura:125 mm, características adicionais: baixo relevo, acabamento superficial: escovado. Catmat: 255644	30



63		<p>Placa com pictograma proibido estacionar. Confeccionada alumínio composto no mínimo 2 mm; para ambiente externo. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital uv. Placa pronta para instalação com fita dupla face (tesa alemã) no verso. Tamanho: 25x35cm.</p>	4
64		<p>Placa de horário de expediente. Confeccionada alumínio composto no mínimo 2 mm; para ambiente externo. Com a logo e escrita “conselho regional do mato grosso do sul”. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital uv. Placa pronta para instalação com fita dupla face (tesa alemã) no verso. Tamanho: 20x30cm. (logo e horários serão fornecidos)</p>	6
65		<p>Crachá completo com presilha jacaré; modelo azul - colorida frente. Na frente deve conter: logo do “coren-ms”, foto do funcionário, nome do funcionário (máximo dois nomes) e função do funcionário; verso preto e branco; verso deve conter: nome da empresa e cnpj, nome completo do funcionário, filiação, rg e cpf; material: pvc tam: 8,5 x 5,5cm. Porta crachá azul; cordão de crachá personalizado “corenms” com presilha jacaré; tamanho: 40cm, largura 1,5cm. Cantos arredondados.</p>	100

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Quando requerido pelo Coren/MS, os materiais deverão ser entregues em até **no máximo 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal** (recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento), já incluso o prazo de confecção e entrega, no seguinte endereço:

a) Sede do Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Térreo e 1º andar, Campo Grande/MS – CEP: 79.010-400, de segunda à sexta-feira e das 8h às 16h; Telefone: (067) 3323-3167 (tratar com o Fiscal do Contrato).

5.1.1. Eventual mudança do (s) local (is) de entrega dos materiais, respeitados os limites territoriais do (s) município (s), não ensejará qualquer acréscimo ao valor contratado, ficando sob responsabilidade do Conselho informar o novo endereço.

5.1.2. Na **ordem de fornecimento indicará o endereço de entrega do (s) material (s) e o respectivo quantitativo.**

5.1.3. O prazo estipulado na cláusula 5.1. deste Termo de Referência poderá ser prorrogado por uma única vez em até o mesmo período, desde que solicitado pela Contratante, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS.

5.1.4. O não cumprimento do prazo estipulado na cláusula 5.1. será aplicado as sanções da cláusula 10 deste Termo de Referência, sem prejuízos de outras sanções da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, além daquelas estipuladas na ARP e Edital.

5.2. Os materiais deverão ser embalados de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A (s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) entregar **até no máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal**, no horário das 9h às 16h, na Sede do Conselho, amostras dos itens para serem avaliados e aprovados pelo fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse do Fiscal de Contrato até a entrega completa e definitiva do objeto em **até 15 (quinze) dias** da solicitação formal, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade prevista;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento dos materiais e suas quantidades, a ser entregue **no máximo de 15 (quinze) dias** da solicitação formal;

5.3.4. O frete e/ou transporte de todos os materiais até os locais previamente definidos neste Termo e no Edital serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.3.5. A solicitação formal poderá ser feita por e-mail, ofício ou fax a ser encaminhado pelo Fiscal do Contrato.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.4. O Contratante, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais/produtos. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 3 (três) dias, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para sua correção é conforme o subitem 5.3.3.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens 5.1. à 5.5. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Contratante conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da ARP/nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação na cidade da Sede do Conselho ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Conselho, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 (três) dias;
- 6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9. Entregar o (s) material (is) devidamente embalado (s) de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Conselho, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.
- 6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e endereço atualizado;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 6.1.14. Assinar dentro do prazo a Ata de Registro de Preços quando convocada.
- 6.1.15. Fornecer os materiais/produtos nas mesmas condições e preços pactuados durante a vigência da Ata.
- 6.1.16. Atender prontamente as solicitações do fiscal do contrato oriundo do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
 - 9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
 - 9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;
 - 9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato/ARP/Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS (Sistema Cofen/Conselhos Regionais), e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2019/2020, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.

11.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes no item 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a frete ou quaisquer outras despesas;

12.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

12.1.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia, frete, transporte, todo e qualquer tributos e encargos.

12.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço por item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.



14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada assinatura da Ata de Registro de Preços conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 7.892/13:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. A formalização do requerimento de materiais será através da Ordem de Fornecimento, conforme modelo anexo III do T.R. acompanhado da Nota de Empenho.

15. RESCISÃO DA ATA/CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato/ARP as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços.

18.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

18.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

20. DOS ANEXOS.

20.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

20.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

20.3. Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento (OF);

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2019

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Francisco de Souza Rosa
Almoxarifado

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, §2º do Decreto 5.450/05:

Autoridade Competente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 010/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____

Data: _____

- 1. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para suprir as necessidades do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.
- 2. Especificação do objeto - descrição mínima materiais:**

Item	Objeto	Descrição	QT	Valor unitário	Valor total
01	BLOCO DE ANOTAÇÃO	Em off-set, colorido, com logomarca do Coren/MS colorido na parte inferior de cada folha, Sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeada e picotada na parte superior) com 30fls cada bloco. Capa e quarta capa em papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230 g/m ² em cores, com Logomarca do Coren/MS, endereço e site: www.corenms.gov.br . Policromia.	5000		
02	CADERNO DE LEGISLAÇÃO	Impresso da capa em policromia no formato 15x21 cm, papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230g/m ² em cores, miolo com 50 lâminas, com 200 páginas frente e verso, folhas internas em papel branco tipo A4 75g/m ² . Em off- set, uma só cor. Impressão na capa da frente com a Logomarca do Coren/MS e “Caderno de Legislação Coren/MS”. Na capa de trás, endereço, telefones e site: www.corenms.gov.br . Lombada quadrada com gravação e vinco. Colagem Hot Melt ou superior. Refilar e diagramação.	5000		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

03	CRT AZUL 21X29,5	Papel CARTOLINA AZUL. Com medidas 21 X 29,5 gramatura 240g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/MS e bordas escrito "CORENMS". AZUL. Cores: policromia.	2000		
04	CRT BEGE 21X29,5	Papel CARTOLINA BEGE. Com medidas 21 X 29,5, gramatura 240g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/MS e bordas escrito "CORENMS". BEGE. Cores: policromia.	2000		
05	CRT VERDE 21X29,5	Papel CARTOLINA VERDE. Com medidas 21 X 29,5, gramatura 240g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/MS e bordas escrito "CORENMS". VERDE. Cores: policromia.	2000		
06	ENVELOPE GRANDE	Papel sulfite branco. Medidas 36,5cm X 26 cm, gramatura 120g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca, carimbo de contrato ECT na parte superior e endereço do Coren/MS com o site: www.corenms.gov.br na parte inferior. Policromia. Refile final. Colagem envelope / pasta.	6000		
07	ENVELOPE MÉDIO	Papel sulfite. Medidas 16,5cm x 21,5cm, gramatura 90g/m ² . Impressão na frente com a logomarca, carimbo de contrato ect na parte superior e endereço do coren/ms com o site: www.corenms.gov.br na parte inferior. Policromia. Refile final. Colagem envelope / pasta.	4000		
08	ENVELOPE PEQUENO	Papel sulfite. Medidas 23,5cm x 11,5cm, gramatura 90g/m ² . Impressão na frente com a logomarca, carimbo de contrato ect na parte superior e endereço do coren/ms com o site: www.corenms.gov.br na parte	5000		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		inferior. Policromia. Refile final. Colagem envelope / pasta.			
09	PASTA COM BOLSO	Papel triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho). Medindo 24 cm x 34 cm, gramatura 230g/m ² . Impressão na capa frente superior com a logomarca do coren/ms e inferior site: www.corenms.gov.br. E na capa de trás com a logomarca do coren/ms e endereço. Capa da frente na cor branca e capa de trás na cor azul. Policromia, (4 cores).	5000		
10	INFORMATIVO	Em papel couchê com gramatura de 40g/m ² , tamanho estilo a4. Com 2 lâminas a3 com uma dobra, formando 8 páginas e com até 3 colunas. Policromia.	5000		
11	FOLDER	Medidas a4 com uma dobra, gramatura 115g/m ² , impressão em policromia. Refilado. Papel couchê brilhante.	5000		
12	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - PAL	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: branco com borda cinza. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome da instituição e número do prontuário. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	2000		
13	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – PED	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: pardo com borda preta. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms.	3000		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br



		Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome da instituição e número do prontuário. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.			
14	CERTIFICADO	Papel vergê branco com medidas 21 x 29,5, gramatura 180g/m ² . Impressão na frente com a logomarca do coren/ms e cofen, bordas escrito "coren/ms".	3000		
15	PRONTUÁRIO ESPECIALISTA	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda verde claro. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	5000		
16	PRONTUÁRIO QI	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda clara. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.	3000		
17	PRONTUÁRIO QII	Papel cartolina. Medindo 23,5cm x 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: azul escuro com borda clara. Impressão na frente com a logomarca do coren/ms. Cor: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na	3000		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário.			
18	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) em espiral plástico de apostila contendo até 50 folhas.	100		
19	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) em espiral plástico de apostila contendo 50 até 100 folhas.	100		
20	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) em espiral plástico de apostila contendo 100 até 300 folhas.	100		
21	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) capa dura de cor preta, lombada quadrada, escrita dourada na lombada e na from cartolina da capa. Contendo 100 até 300 folhas.	20		
22	ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha a4 ou ofício) capa dura de cor preta, lombada quadrada, escrita dourada na lombada e from cartolina da capa. Contendo 300 até 500 folhas.	20		
23	BANNER	Banner, com dimensão de 0,60 m x 1,00m, impressão em lona, em 4x0 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.	20		
24	BANNER	Banner, com dimensão de 1,00 m x 1,20 m, impressão em lona, em 4x0 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.	20		
25	BANNER	Banner, com dimensão de 1,20m x 1,60m, impressão em lona, verniz para proteção, em 4x0 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.	20		
26	FAIXA-BANNER	Faixa-banner, tamanho 4,0m x 1,0m, em lona, em 4x0 cores. Com bastão e corda ou ilhoses, conforme especificação do demandante.	20		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 1 unidade.			
27	CARTAZ	Cartaz, tamanho a2, em papel couchê, 180 g/m ² , com impressão 4x0 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	1000		
28	CARTAZ	Cartaz, tamanho a3, em papel couchê, 180 g/m ² , com impressão 4x0 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	1000		
29	CARTAZ	Cartaz, impressão de tamanho a4, em papel couchê, 180 g/m ² , com impressão 4x0 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	1000		
30	FOLDER	Folder, impressão tamanho a4 com duas dobras, papel couché fosco 90g/m ² , 04 x 04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	1000		
31	FOLDER	Folder, impressão tamanho a3 com três dobras, papel couché fosco 90g/m ² , 04x04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	1000		
32	FOLDER	Folder, impressão tamanho a4 com duas dobras, em papel reciclato 150g/m ² , 04x04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	1000		
33	CRACHÁ	Crachá vertical, tipo credencial, criação e impressão de 14cm x 10cm, papel triplex 250g, 4x0 cores, com dois furos e cordão polyester branco e/ou preto. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	2000		
34	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Aquisição de convite para evento, impressão na cor 4x0, tamanho 110 x 180 mm, em papel sulfite branco, gramatura 180gr, com arte a ser fornecida pelo contr atante.	1000		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .			
35	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Cartão institucional/ convite envelope ofício branco 160x115mm, 75gr. Formato: 150 x 100 mm, 4x1 cores, papel cartão supremo 250g, refilado, com verniz d e máquina - frente. Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .	1000		
36	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Aquisição convite 20,5 x 14,4 cores, com uma dobra. Com impressão em ambos lados. Tinta escala em couche brilho 210g. Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .	1000		
37	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE	Cartão convite nas medidas 18x15 cm; sem dobra; papel couche 300g/m ² , com verniz localizado e arte a ser fornecida pela contratante. Confecção de envelope papel offset branco 75g/m ² .	1000		
38	FLYER	Flyer, impressão tamanho de 14cm x 20cm, em papel couché fosco 90g/m ² , impressão frente e verso, em 04x04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 200 unidades.	100		
39	MARCADOR DE LIVRO	Marcador de livro, criação e impressão 5cm x 20cm, confeccionado em cartão triplex supremo 300 g/m ² , personalização por impressão em 04x04 cores e plastificação, na frente e verso, com arte diferente. Fornecimento de prova. Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	3000		
40	CARIMBO Confere com o original _____ Servidor	Madeira/redondo; medindo 3cm de diâmetro.	20		
41	CARIMBO COREN/MS Fls. _____ Servidor: _____	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular; medindo 3cmx3cm.	20		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

42	CARIMBO COREN/MS Protocolo Nº. _____ Data: ___/___/___ Horário: ____:____ Servidor: _____	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular; medindo 3cmx3cm.	10		
43	CARIMBO CANCELAMENTO	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10		
44	CARIMBO EM BRANCO	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10		
45	CARIMBO CÓPIA	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10		
46	CARIMBO Comissão Permanente de Licitação Coren/MS	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10		
47	CARIMBO Presidente Comissão Permanente de Licitação Coren/MS	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	20		
48	CARIMBO ALTERADO DOCUMENTOS VIGENTES FLS _____	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular; dimensões 38mm x 14mm	10		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

49	CARIMBO	Madeira/quadrado; medindo 10cmx6,5cm.	10		
	<p>Nesta data, faço juntada ao Processo</p> <p>n. _____ o _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Lavro o presente que subscrevo.</p> <p>_____, ____/____/____.</p>				
50	CARIMBO	Madeira/quadrado; medindo 10cmx6,5cm.	10		
	<p>Despacho n. _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____, ____/____/____.</p>				
51	CARIMBO	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	20		
52	CARIMBO	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	50		
53	CARIMBO	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10		
54	CARIMBO	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

55	CARIMBO <i>Nome do Conselheiro</i> Conselheiro do Coren-MS Coren/MS nº 0.000	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	20		
56	CARIMBO CONTRAFÉ	Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular. Dimensões 3cm x 3cm.	10		
57	CARIMBO <i>Nome do Advogado</i> OAB/MS – 00.000	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10		
58	<i>Nome do Contador</i> Contador CRC/MS 000/0-0	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10		
59	<i>Nome do Administrador</i> Administrador CRA/MS – 00.000	Carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	10		
60	CARIMBO	Madeira/retangular; medindo 10cmx6,5cm. <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;">24.630.212/0001-10 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM MS Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS</div>	10		
61	CANETA PERSONALIZADA	Caneta personalizada, com sistema de acionamento retrátil, esferográfica, clipe cromado, corpo plástico prata e acrílico, cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do coren-ms. 	5000		



62		Placa identificação, material: aço inoxidável, comprimento: 300 mm, altura: 125 mm, características adicionais: baixo relevo, acabamento superficial: escovado. Catmat: 255644	30		
63		Placa com pictograma proibido estacionar. Confeccionada alumínio composto no mínimo 2 mm; para ambiente externo. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital uv. Placa pronta para instalação com fita dupla face (tesa alemã) no verso. Tamanho: 25x35cm.	4		
64		Placa de horário de expediente. Confeccionada alumínio composto no mínimo 2 mm; para ambiente externo. Com a logo e escrita "conselho regional do mato grosso do sul". Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital uv. Placa pronta para instalação com fita dupla face (tesa alemã) no verso. Tamanho: 20x30cm. (logo e horários serão fornecidos)	6		

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

65		<p>Crachá completo com presilha jacaré; modelo azul - colorida frente. Na frente deve conter: logo do "coren-ms", foto do funcionário, nome do funcionário (máximo dois nomes) e função do funcionário; verso preto e branco; verso deve conter: nome da empresa e cnpj, nome completo do funcionário, filiação, rg e cpf; material: pvc tam: 8,5 x 5,5cm. Com porta crachá azul; cordão de crachá personalizado "corenms" com presilha jacaré; tamanho: 40cm, largura 1,5cm. Cantos arredondados.</p>	100		
----	---	--	-----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____ / _____ / _____

3. Local de entrega: Conforme a cláusula 5 do Termo de Referência; a solicitação formal indicará o local de entrega e o quantitativo do (s) produto (s).

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão da ARP e Nota de Empenho já incluem frete de entrega, fornecimento, transporte, pedágios, taxas, encargos e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme cláusula 5 do Termo de Referência.

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cel: (**) _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 010/2019

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 010/2019

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº. O.F.:		Unidade (Sede ou Subseção):			
Data de emissão:		Setor/Departamento:			
Modalidade da compra:		Nome do Requisitante:			
ARP nº.:		Processo nº.:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Proponente:		Telefone:	Fax:	E-mail	
DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO (S) MATERIAL (IS)					
Item	Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE ENTREGA					
Nº. do Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado	
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
Elemento e código de Despesa					
Valor empenhado/ a ser empenhado					

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Saldo Orçamentário	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, Data	Local, Data
_____ Responsável pela solicitação do serviço/material (is) (Carimbo se possível)	<input type="checkbox"/> Aquisição Autorizada. <input type="checkbox"/> Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro. _____ Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)

IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DA LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO. CONTER TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 02/2020 (SRP)
COREN/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

o(a) Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS com sede na avenida Monte Castelo, nº269, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Dr. SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº. **xxxxx**, inscrito no CPF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, e por seu Tesoureiro Sr. CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira profissional COREN/MS nº. **xxxxx**, inscrito no CPF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, designados pela Decisão Coren/MS nº 057 de 08/12/2017 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020**, processo administrativo licitatório n.º 010/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços gráficos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2020 (SRP)** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item do T.R.	Especificação	<i>Marca (se necessário)</i>	<i>Modelo (se necessário)</i>	Unidade	Qtde estimada	Valor Un

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111
Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.
Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3.1. *O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS;*
- 3.2. *Não houve participantes.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada **somente para os órgãos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

*4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao **máximo cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.5.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) dia **xx/xx/xxxx**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante (s) legal (is) do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente do Coren/MS

Nome
Administrador/Sócio/Representante

De acordo:

Cleberon dos Santos Paião
Tesoureiro do Coren/MS

Departamento Jurídico
Coren/MS

ANEXO I DA ARP



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

ANEXO III DO EDITAL PE 02/2020 - PLANILHA DE VALORES MÁXIMO UNITÁRIOS ACEITÁVEIS

Objeto		painelepreços.gov.br.		Sobral Chaves e Carimbos ;Ltda.painelepreços.planejament o.gov.br .		DE PAULA LTDA;Minata Metais e www.ogbrindes.com.br; painelepreços.planejamento.gov.		painelepreços.planejamento.g ov.br.		VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS (REFERÊNCIA: MEDIANA)		
Item	Descrição	CATMAT	QTDE	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário máximo aceitável
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO , off-set, 15x21, 30fs, sulfite 75gm. Capa e contracapa 230 g/m2		5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,17
2	CADERNO DE LEGISLAÇÃO , 15x21, 200 páginas, 230 g/m		5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00	R\$ 8,84	R\$ 44.200,00	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7,51
3	CRT (Certificado de Responsabilidade Técnica) cor AZUL 21X29,5, papel cartolina, 240 g/m. Com logomarca		2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00	R\$ 1,93
4	CRT (Certificado de Responsabilidade Técnica) cor BEGE 21X29,5, papel cartolina 240 g/m.Com logomarca		2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00	R\$ 1,93
5	CRT (Certificado de Responsabilidade Técnica) cor VERDE 21X29,5, papel cartolina 240 g/m. Com logomarca		2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00	R\$ 1,93
6	ENVELOPE GRANDE , com logomarca, 34X24, 120g/m		6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00	R\$ 0,51

7	ENVELOPE MÉDIO , com logomarca, 16,5x21,5, 90 g/m		4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00	R\$ 0,21	R\$ 840,00	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00	R\$ 0,42	
8	ENVELOPE PEQUENO , com logomarca, 21,5x11,5, 90 g/m2.		5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	R\$ 0,26	
9	PASTA COM BOLSO , papel triplex (cartonado), 24x 34m, 230 g/m.		5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00	R\$ 1,55	
10	INFORMATIVO , papel couchê, 40 g/m. com duas dobras, 8 páginas.		5.000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00	R\$ 2,33	
11	FOLDER A4 (8,3 x 11,7 pol) uma dobra 115g/m. Papel couchê.		5.000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	R\$ 0,56	
12	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - PAL (CAPA PERSONALIZADA). Papel cartolina, 23,5x31x5, 240g/m.		2.000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	R\$ 0,88	
13	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - PED (CAPA PERSONALIZADA). Papel cartolina, 23,5x31x5, 240 g/m.		3.000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	R\$ 1,36	
14	CERTIFICADO (tipo conclusão de curso) 21X29 cor branca. Papel vergê. Com logomarca		3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00	R\$ 1,59	

15	PRONTUÁRIO ESPECIALISTA (CAPA PERSONALIZADA). Papel cartolina. 23,5x31,5, 240 g/m.		5.000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00	R\$ 0,84
16	PRONTUÁRIO QI (CAPA PERSONALIZADA). Papel cartolina. 23,5x31,5, 240 g/m.		3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00	R\$ 0,84
17	PRONTUÁRIO QII (CAPA PERSONALIZADA). Papel cartolina. 23,5x31,5, 240 g/m.		3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00	R\$ 0,84
18	ENCADERNAÇÃO , espiral plástico, folha A4 até 50 folhas.	12866	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 9,98	R\$ 998,00	R\$ 7,09
19	ENCADERNAÇÃO , espiral plástico, folha A4, 50 - 100 folhas.	12866	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28,13
20	ENCADERNAÇÃO , espiral plástico, folha A4 de 100 - 300 folhas.	12866	100	R\$ 75,80	R\$ 7.580,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 41,18	R\$ 4.118,00	R\$ 30,59
21	ENCADERNAÇÃO , capa dura de cor preta, folha A4 de 100- 300 folhas.	12866	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00	R\$ 229,90	R\$ 4.598,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 160,50
22	ENCADERNAÇÃO , capa dura de cor preta, folha A4 de 300 - 500 folhas.	12866	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00	R\$ 121,97	R\$ 2.439,40	R\$ 149,99	R\$ 2.999,80	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00	R\$ 168,75
23	BANNER 0,60X1,00 , lona.		20	R\$ 13,40	R\$ 268,00	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 118,38	R\$ 2.367,60	R\$ 39,00
24	BANNER 1,00X1,20 , lona.		20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	R\$ 68,16	R\$ 1.363,20	R\$ 54,00
25	BANNER 1,20 X 1,60 , lona.		20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 207,17	R\$ 4.143,40	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 95,00

26	FAIXA-BANNER 4,0X1,00, lona.		20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00	R\$ 369,95	R\$ 7.399,00	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00	R\$ 207,00	
27	CARTAZ A2 (16,5 x 23,4 pol) 180 g/m2, papel couchê		1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	R\$ 0,80	R\$ 800,00	R\$ 0,65	R\$ 650,00	R\$ 0,60	R\$ 600,00	R\$ 0,64	
28	CARTAZ A3 (11,7 x 16,5 pol) 180 g/m2 papel couchê		1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00	R\$ 2,88	
29	CARTAZ A4 (8,3 x 11,7 pol)180 g/m2 papel couchê		1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00	R\$ 0,99	R\$ 990,00	R\$ 1,09	
30	FOLDER A4 (8,3 x 11,7 pol) duas dobra, 90 g/m2, papel couchê		1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	R\$ 0,55	R\$ 550,00	R\$ 0,65	
31	FOLDER A3 (11,7 x 16,5 pol) , três dobras, papel couchê fosco, 90 g/m.		1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	R\$ 0,54	R\$ 540,00	R\$ 0,57	R\$ 570,00	R\$ 0,69	R\$ 690,00	R\$ 0,60	
32	FOLDER A4 (8,3 x 11,7 pol), duas dobras, papel reciclado, 150 g/m.		1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	R\$ 3,98	
33	CRACHÁ, tipo credencial vertical transparente, 14x10, papel triplex, com cordão.		2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00	R\$ 2,05	
34	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE. 110mmx180mm, papel sulfite, 180 g/m.		1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00	R\$ 1,29	
35	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE. Cartao institucional, 150x100mm, cartão supremo 250g		1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00	R\$ 2,84	

36	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE. 20,5x14,4.Uma dobra. Couchê brilho 210 g.		1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00	R\$ 2,15	
37	CONVITE COM FORNECIMENTO DO ENVELOPE. 18x15cm. Papel couche 300 g.		1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00	R\$ 6,63	
38	FLYER. Papel couchê, 90gm2, 14cmx20cm		100	R\$ 0,61	R\$ 61,00	R\$ 0,56	R\$ 56,00	R\$ 0,60	R\$ 60,00			R\$ 0,59	
39	MARCADOR DE LIVRO. 5cmx20cm, cartão supremo triplex 300g/m.		3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	R\$ 0,19	R\$ 570,00	R\$ 0,28	R\$ 840,00	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00	R\$ 0,34	
40	CARIMBO (confere com o original). Madeira. Redondo. 3cm		20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	
41	CARIMBO (fis e assinatura). Madeira. Retangular. 3cmx3cm.		20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	
42	CARIMBO(protocolo). Madeira. Retangular. 3cmx3cm		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 19,20	R\$ 192,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	
43	CARIMBO (Cancelamento) . Madeira. Retangular. 3cmx3cm.		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 19,20	R\$ 192,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	
44	CARIMBO (Em branco). Madeira. Retangular 3cmx3cm.		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 19,20	R\$ 192,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	

45	CARIMBO (Cópia). Madeira. Retangular. 3cmx3cm.		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 19,20	R\$ 192,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	
46	CARIMBO (Comissão Permanente de Licitação). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm.		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 29,15	R\$ 291,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 33,83	
47	CARIMBO (Presidente da CPL). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm.		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 29,15	R\$ 583,00	R\$ 38,50	R\$ 770,00	R\$ 33,83	
48	CARIMBO (Alterado documentos...) Madeira. Retangular. 38mmx14mm.		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 29,15	R\$ 291,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 33,83	
49	CARIMBO (juntada). Madeira. Quadrado. 10cmx6,5.		10	R\$ 42,50	R\$ 425,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 34,78	R\$ 347,80	R\$ 40,57	
50	CARIMBO (Despacho). Madeira. Quadrado. 10cmx6,5.		10	R\$ 42,50	R\$ 425,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 34,78	R\$ 347,80	R\$ 40,57	
51	CARIMBO (nome fiscal). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 20,89	R\$ 417,80	R\$ 21,45	
52	CARIMBO (nome servidor). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00	R\$ 33,83	
53	CARIMBO (nome secretário presidente). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 29,15	R\$ 291,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 33,83	

54	CARIMBO (nome secretário plenária). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 29,15	R\$ 291,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 33,83
55	CARIMBO (nome conselheiro). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 29,15	R\$ 583,00	R\$ 38,50	R\$ 770,00	R\$ 33,83
56	CARIMBO (contrafé). Madeira. Retangular. 3cmx3cm.		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 19,20	R\$ 192,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
57	CARIMBO (nome advogado). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 29,15	R\$ 291,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 33,83
58	CARIMBO (nome contador). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 29,15	R\$ 291,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 33,83
59	CARIMBO (nome administrador). Automático (modelo printer 20). 38mmx14mm		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 29,15	R\$ 291,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 33,83
60	CARIMBO (CNPJ). Madeira. Retangular. 10cmx6,5.		10	R\$ 42,50	R\$ 425,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 34,78	R\$ 347,80	R\$ 40,57
61	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA.		5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00	R\$ 1,14
62	PLACA (departamentos). Aço inoxidável. 300mm. Alt.125mm (30x12,5cm)		30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	R\$ 75,22	R\$ 2.256,60	R\$ 75,98	R\$ 2.279,40	R\$ 75,60
63	PLACA(proibido estacionar). Em pictograma. Alumínio composto 2mm. 25x35cm.		4	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 145,22	R\$ 580,88	R\$ 87,84	R\$ 351,36	R\$ 176,00	R\$ 704,00	R\$ 125,11
64	PLACA (Horário de funcionamento). Alumínio composto 2mm. 20x30cm.		6	R\$ 72,00	R\$ 432,00	R\$ 44,00	R\$ 264,00	R\$ 129,22	R\$ 775,32	R\$ 224,10	R\$ 1.344,60	R\$ 100,61
65	CRACHÁ (completo). 40cm, largura 1,5cm.		100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00		R\$ -	R\$ 13,80

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO IV DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (SRP)
PAL 010/2019**

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Modelo de declaração)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.